



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2022**

O **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guilherme Winter, n° 65, com inscrição no CNPJ sob n° 90.873.787/0001-99, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, portador do CPF n° 985.725.040-87, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUMMERTZ TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Lucinio Faustino da Silva, n° 871, Bairro Senai, Município de Montenegro/RS, com inscrição no CNPJ sob número 10.568.074/0001-82, representada neste ato por Maroa Mendes Rocha, portadora do CPF número 022.870.380-86, aqui denominada **CONTRATADA**, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços para prestação de serviço de limpeza de prédios públicos, tudo conforme processo licitatório Pregão Presencial 037/2022, Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA / ANO	VALOR / HORA
01	Prestação de serviços de limpeza de prédios públicos municipais – GABINETE DO PREFEITO	Hora	350	R\$ 17,63
	Prestação de serviços de limpeza de prédios públicos municipais – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		1.500	
	Prestação de serviços de limpeza de prédios públicos municipais – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		70.000	
	Prestação de serviços de limpeza de prédios públicos municipais – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.800	
	Prestação de serviços de limpeza de prédios públicos municipais – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		350	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ata de registro de preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de um ano, improrrogável.

  
**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**MAROA MENDES**  
**ROCHA:02287038086**

Assinado de forma digital por MAROA MENDES  
ROCHA:02287038086  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=05845801000171, cn=MAROA MENDES  
ROCHA:02287038086  
Dados: 2022.07.26 17:23:59 -03'00'





**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 17,63 (dezesete reais e sessenta e três centavos), por hora de serviço efetivamente prestado.

Parágrafo Único – Para fins legais o valor deste ajuste é de R\$ 1.410.400,00 (hum milhão, quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados conforme execução dos serviços, em até 07 (sete) dias da entrega da CND Conjunta Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND FGTS, CND Trabalhista, GFIP, escala de trabalho dos serviços executados no mês e notas fiscais, constando o número do empenho, número do Pregão Presencial e número da Ata de Registro de Preços, aprovadas pelo fiscal dos serviços. Os pagamentos serão realizados, exclusivamente, por transferência eletrônica, em quintas-feiras, na conta da empresa vencedora, somente após a entrega total e regular da documentação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

A ata de registro de preços firmada entre as partes não será reajustada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O custeio das despesas resultantes da execução desta ata de registro de preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**2 - GABINETE DO PREFEITO**

**1 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA**

04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (209)

RECURSO: 1 LIVRE

**3 - CONSELHO TUTELAR**

08.122.0002.2138 OPERACAO E MANUTEN. DO CONSELHO TUTELAR

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1745)

RECURSO: 1 LIVRE

**3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**1 - ADMINISTRACAO GERAL**

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (316)

RECURSO: 1 LIVRE

06.182.0211.2503 Promover Condições no Sistema de Monitoramento


3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (224)

RECURSO: 1084 FUNREBOM

**5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**

**2 - EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.122 Administração Geral

  
**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**MAROA MENDES**  
**ROCHA:0228703**  
**8086**


Assinado de forma digital por MAROA MENDES ROCHA:02287038086  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=05845801000171, cn=MAROA MENDES ROCHA:02287038086  
Dados: 2022.07.26 17:24:29 -03'00'





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

12.122.0004.2535 Manutenção da Educação Básica  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (2582)  
RECURSO: 20 MDE  
12.361.0202.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (555)  
RECURSO: 20 MDE  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (583)  
RECURSO: 31 FUNDEB  
12.361.0202.2511 Reestruturar e Ampliar o Atendimento do Contraturno Escolar  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1550)  
RECURSO: 20 MDE  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1595)  
RECURSO: 31 FUNDEB  
12.365.0201.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (533)  
RECURSO: 20 MDE  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1549)  
RECURSO: 31 FUNDEB  
12.367.0202.2045 PROGRAMA EDUCACAO ESPECIAL-CADE  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (569)  
RECURSO: 20 MDE  
6 - DESPORTO E LAZER  
27.812.0206.2524 Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1501)  
RECURSO: 1 LIVRE  
27.812.0206.2525 Introduzir a Hidroginástica da Terceira Idade de Bom Princípio  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (2567)  
RECURSO: 1 LIVRE  
7 - CULTURA E TURISMO  
13.392.0205.2520 Qualificar e Aperfeiçoar a Oferta de Oficinas Culturais e Esportivas  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1507)  
RECURSO: 1 LIVRE  
7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (716)  
RECURSO: 40 ASSPS  
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.241.0220.2096 MANUTENÇÃO RECURSOS FEAS  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (766)  
RECURSO: 1 LIVRE

  
FÁBIO PERSCH  
Prefeito Municipal

MAROA MENDES  
ROCHA:02287038  
086

Assinado de forma digital por MAROA MENDES  
ROCHA:02287038086  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF  
A3, ou=EM BRANCO, ou=05845801000171,  
cn=MAROA MENDES ROCHA:02287038086  
17-04-2017 07:56:17-04-2017 07:56:17





## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

08.244.0220.2037 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (760)  
RECURSO: 1 LIVRE

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (813)  
RECURSO: 1 LIVRE

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá, através dos secretários municipais ou servidores por eles indicados, ampla fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.

### CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL


A presente ata está vinculada ao Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2022, Sistema de Registro de Preços, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1.** Pela recusa injustificada para a assinatura da ata de registro de preços ou para o início dos serviços, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindida a ata e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindida a ata de registro de preços e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

  
**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

MAROA MENDES  
ROCHA:0228703  
8086

Assinado de forma digital por MAROA  
MENDES ROCHA:02287038086  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A3, ou=(EM BRANCO), ou=05845801000171,  
cn=MAROA MENDES ROCHA:02287038086  
Dados: 2022.07.26 17:25:04 -03'00'





**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**10.1.3.** Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente aos serviços, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindida a ata de registro de preços e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.4.** Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindida a ata de registro de preços e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.2.** Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste, poderá o CONTRATANTE a qualquer tempo rescindir unilateralmente a presente ata, independente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, estando a mesma sujeita a sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando ainda impossibilitada de contratar com a administração municipal pelo período de 01 (um) ano, além das demais penalidades previstas por Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, sob a pena de rescisão da ata de registro de preços, salvo autorização prévia e expressa do município.

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

I- manter preposto um responsável que responderá pela execução dos serviços, na forma do art. 68 da lei 8666/93;

II- reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

III- responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta ata;

IV- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta ata;

V- atender todas as Normas de Segurança do Trabalho em todas as suas fases.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões jurídicas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**MAROA MENDES**  
**ROCHA:0228703**  
**8086**


Assinado de forma digital por MAROA MENDES  
ROCHA:02287038086  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A3, ou=(EM BRANCO), ou=05945801000171,  
cn=MAROA MENDES ROCHA:02287038086  
Dados: 2022.07.26 17:25:24 -03'00'



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Bom Princípio, 26 de julho de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Fábio Persch  
CONTRATANTE

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**LUMMERTZ TRANSPORTES LTDA**  
Maroa Mendes Rocha  
CONTRATADA

**MAROA MENDES**  
**ROCHA:0228703**  
**8086**

Assinado de forma digital por MAROA MENDES ROCHA:02287038086  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=05845801000171, cn=MAROA MENDES ROCHA:02287038086  
Dados: 2022.07.26 17:25:48 -03'00'



